



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ

**Lei n.º 024/2005**

EMENTA: ALTERA AS ALÍNEAS DO INCISO 2, ART. 1º DA LEI 008/2005, DE 10 DE MAIO DE 2005.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1.º-** Alterar o Inciso 2, em suas alíneas, do Art. 1º, da Lei 008/2005, de 10 de maio de 2005, que passa a vigor com a seguinte redação:

- “2. Representantes da Sociedade Civil
- A. 01 representante de entidade da área Social e um suplente;
  - B. 01 representante de entidade de usuários da área Social e um suplente;
  - C. 01 Trabalhador de entidade da área Social e um suplente;
  - D. 01 representante de entidade prestadora de serviço da área Social e um suplente.”

**Art. 2.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3.º** - São revogadas as disposições em contrário.

SANHARÓ, 06 de dezembro de 2005

  
**CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS**  
PREFEITO